



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LEI MUNICIPAL Nº 792/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

*“Estabelece Diretrizes para a Criação do Conselho Escolar Sobre Drogas em todos os estabelecimentos de ensino do Município de São Benedito do Rio Preto-MA, e do selo “Escola Consciente” e da outras Providencias”.*

GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO BENEDITO**  
**DO RIO PRETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

Administração  
José Maurício Carneiro Fernandes

Praça José de Freitas | 35 | Centro | São Benedito do Rio Preto - MA  
CEP: 65.440-000 - CNPJ: 06.398.150/0001-81





**LEI MUNICIPAL Nº 792/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

*“Estabelece Diretrizes para a Criação do Conselho Escolar Sobre Drogas em todos os estabelecimentos de ensino do Município de São Benedito do Rio Preto-MA, e do selo “Escola Consciente” e da outras Providencias”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** A presente lei estabelece diretrizes para a criação do Conselho Escolar sobre drogas em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município de São Benedito do Rio Preto-MA.

§1º- Cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de São Benedito do Rio Preto-MA, deverá organizar o processo de formação e os planos de trabalho a serem desenvolvidos por seu Conselho Escolar sobre drogas, de acordo com a Lei nº 11.343, de 26 de agosto de 2006, bem como seguindo as diretrizes e metas traçadas pelo Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado do Maranhão, Conselhos Municipais sobre Drogas e, quando se fizer necessário, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

§2º- O Conselho Escolar sobre Drogas, que terá 9 (nove) membros, será composto proporcionalmente por representantes do corpo docente, dos alunos e dos pais de alunos.

§3º- A eleição dos membros que integrarão o Conselho será anual, devendo os candidatos ter mais de 14 (quatorze) anos.

Praça José de Freitas | 35 | Centro | São Benedito do Rio Preto - MA  
CEP: 65.440-000 - CNPJ: 06.398.150/0001-81





**Art. 2º-** Caberá ao Conselho Escolar sobre Drogas executar atividades educativas de prevenção e combate ao consumo de entorpecentes de bebidas alcoólicas e uso de tabaco.

**Parágrafo Único:** Quando necessário, as atividades poderão contar com o apoio técnico de outros órgãos encarregados de coordenar e acompanhar programas, projetos e atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

**Art. 3º-** As escolas que implantarem e referido Conselho e apresentarem ações efetivas de educação e prevenção sobre os efeitos maléficos do uso de drogas, receberão o selo “Escola Consciente”, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e poderão ainda adicionar os dizeres “Escola Consciente” à designação da instituição de ensino.

**Parágrafo Único:** O selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas as exigências iniciadas.

**Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

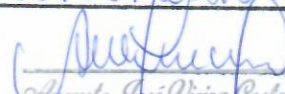
**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.**



**José Maurício Carneiro Fernandes**  
*Prefeito Municipal*

Publicado e afixado em local próprio da Prefeitura Conforme Art. 86 Item I a Lei Orgânica do Município.  
Em 30/08/2018



**Augusto José Vieira Costa**  
Chefe de Gabinete  
S B do Rio Preto- MA